LEI Nº 446/GP/93 De, 17 de Setembro de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO DE 90 (NOVENTA) DIAS, 12 (DOZE) AGENTES ADMINISTRATIVOS, DE ESCOLARIDADE 2º GRAU COMPLETO, PARA ATENDER À SEMPLAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por prazo determinado de 90 (noventa) dias, 12 (doze) Agentes Administrativos, de escolaridade 2º Grau completo, para atender à SEMPLAN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno ,17 de Setembro de 1993

CLÁUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL